



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [cmxx@holistica.com.br](mailto:cmxx@holistica.com.br)

## ATO Nº 043/2016

Cria Comissão de Levantamento de  
Precatórios, e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as Instruções e Normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,**

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios** no âmbito da Câmara Municipal de Xique-Xique, Bahia.

**Art. 2º** - A Comissão instalar-se-á imediatamente e terá duração até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada, até o cumprimento da finalidade estabelecida, não podendo ultrapassar a data de 10 de janeiro de 2017.

**Art. 3º** - Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra a Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

**Art 4º** - A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31.12.2016, considerando a Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

**Art. 5º** - A Comissão de que trata este Ato será constituída pelos seguintes integrantes:

- I – Edilson Rocha dos Santos – Presidente;
- II – Everaldo Simplício Pereira – Membro;
- III – Ruidécio Avelino Oliveira Rocha – Membro;
- IV – Rafael Barreto de Carvalho – Membro;

**Parágrafo Único** – Fará parte da Comissão, na qualidade de membro observador, o Vereador Jamison Pinheiro Meira, que também assinará todos os documentos elaborados pela Comissão.

**Art. 6º** - A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia ao Setor de Contabilidade, com posição em 31 de dezembro de 2016.



ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)3661-4161 E-MAIL [cmxx@holistica.com.br](mailto:cmxx@holistica.com.br).

**Art. 7º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2016.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência**, em 30 de Novembro de 2016.

**EDSON COSMO DA SILVA**  
Presidente da Câmara